



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TAIUVA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, no município de Taiuva, Estado de São Paulo, CEP 14720-000, telefone (16) 3246-1207, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **FRANCISCO SERGIO CLAPIS**, RG nº 15.642.887-8, CPF nº 074.856.098-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se o **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação das matérias enviadas.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais o **CONTRATANTE** manifesta total concordância.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

2.3. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas.

2.4. O **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio, dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. O **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado de **13/04/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, **totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, ao **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados ao **CONTRATANTE** nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob a **ficha nº 041 - 02 - Executivo; 02.01.00 - Gabinete Municipal; 04.131.0005.2012 - Publicidade Legal, Institucional e de Utilidade Pública; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, estimando-se o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.**



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taiúva, 23 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TAIÚVA - CONTRATANTE

FRANCISCO SERGIO CLAPIS - PREFEITO MUNICIPAL

X
FUAD MIGUEL PACHA NETO


Diretor de Gestão de Negócios - CONTRATADA

X
CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA

Gerente de Produtos Gráficos e de Informação - CONTRATADA

TESTEMUNHAS


MARIA IZABEL B. CAMPLESI
RG Nº 12.788.809


IARA AP. SERAPHIM
RG Nº 26.266.570-0



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, 23 de março de 2020.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Sergio Clapis

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 074.856.098-07 **RG:** 15.642.887-8

Data de Nascimento: 09/07/1966

Endereço Residencial Completo: Jorge Tibiriçá nº 20, na cidade de Taiuva Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Telefone(s): (16) 99234-8090 / (16) 3246-1207

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Francisco Sergio Clapis

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 074.856.098-07 **RG:** 15.642.887-8

Data de Nascimento: 09/07/1966

Endereço Residencial Completo: Jorge Tibiriçá nº 20, na cidade de Taiuva Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Telefone(s): (16) 99234-8090 / (16) 3246-1207

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fuad Miguel Pacha Neto

Cargo: Diretor de Gestão de Negócios

CPF: 349.033.128-10 **RG:** 44.049.106-X

Data de Nascimento: 27/11/1985

E-mail institucional: fuadpacha@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: fpacha@icloud.com

Endereço Residencial Completo: Rua Major Sertório nº 321 – Apt. 144 – Vila Buarque - São Paulo/SP – 01222-001

Telefone: (11) 2799-9814/ 9587

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Camila Moreira Dos Santos Da Fonseca

Cargo: Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

CPF: 227.162.778-85 **RG:** 29.755.710-5

Nascimento: 23/06/1984

E-mail institucional: camilamoreira@imprensaoficial.com.br

E-mail particular: camilamsf@gmail.com

Endereço Residencial Completo: Rua Abraão Miguel do Carmo, 117 – Apto. 81 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP - 04306-090

Telefone: (11) 2799-9408

Assinatura: 





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

CPF Nº: 48.066.047/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020

VIGÊNCIA: 13/04/2020 à 13/04/2025

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

VALOR R\$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiúva, 23 de março de 2020.

Nome e cargo: Francisco Sergio Clapis – Prefeito do Município de Taiúva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Assinatura: _____